





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3	STO DE UCICA	Sep.
	3,54 8	3

		djy to	
1,	Furadeira-Prof1/2	UNID	1
2	Çñapa de ferro	UŅID.	20
′3	√Parafuso francês 1/4 x 3	บทั๊เDู.	250
4	Anuelas lisa zinco	UNIĎ.	250
5	Tinta piso cor branca	LATA	1
-6	Tinta piso cor amarelo	LATA	1
7	Anticor ferrugem preta	GALÃO	2
8	Rolo Pintura espuma com garfo	UNID.	9
<u>, 9</u>	Solvente 5 litros	GALÃO	_ 2
io	Tinta secagem rápida cor branco-neve	LITRO	, 2
11.	Tinta secagem rápida cor preta	ĨITRO ₃	2,
12 :	Tinta secagem rápida cor vermelha	LITRO	2 2 1
, 13 ,	Tinta acrilica azul pavão	GALÃQ	<u>į</u>
14	Lixa ferro 150	UNID.	10.
15	Adesivos refletivos para placas de sinalização vertical urbana tipo circular, padrão oficial 50cm x 50cm	UNID.	80,
16	Adesivos refletivos para placas de sinalização vertical urbana tipo octogonal, padrão oficial 50cm x 50cm	UNID.	26
17	Adesivação em plaças de ferro galvanizado pré-fabricadas para complementação oficial da sinalização	UNID.	106







ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CŁÁUSULA PRIMĖĮRĄ DA FUNDAMENTĄÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SI-PE003/17, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGÜNDA – DO OBJĘTO

2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de ferragens, tintas e adesivos e serviços, para implantação de:placas de trânsito no Município de Nova Russas.

CLÁUSÜLA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS





5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotadorçamentária nº 0701.04.122.0060.2.020, e elemento de despesas nº Material Consumo: 33.90.30.00 /33.90.30.99; Material Permanente: 44.90.52.00 / 44.90.52.30 Prestação de serviços: 33.90.39.00 / 33.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os préços são firmes e irreajustáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no $\S 1^{\circ}$, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1-Qs produtos deverão ser entregués de acordo com as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará namão aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.
- 8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciara-imediata-correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas peja Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE. VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso nasentrega do objeto contratúal, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b:3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto; a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4)Os válores das multas referidos nesta clausulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias-úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos l a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja







conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, s que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamenta comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consegüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fiéa eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (ÇE), de de .2017.

Paulo Gleyber Guerreiro de Sena SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITÂL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE003/17

(Nome	da	Empresa),	CNPJ/MF	N∘		,	ng m			ediada	à Rua	/Av

de direi	ito, d	que conhec	emos e no	s su	ibmete <mark>j</mark>	mos	aos te	ermos çons	tan	tếs do E	dital n'	, SI-
PE003/1	.7, e	de seu(s)	Regulamer	ito(s), ben	i cor	no qu	ie temos t	oʻda	s as cor	ndições	de
		exigência										
		ção para a h						*=			,	None T
				¥1			7					

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida